

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1.647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1999.

"Autoriza a doação da sucata dos  
bens móveis que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

seguinte LEI: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Morrinhos - ASMUM a sucata dos bens móveis a seguir relacionados:

- 01 - a carcaça da moto niveladora HNB-1405, MN 05;
- 02 - a carcaça da VW/Kombi, ano de fabricação e modelo 1983, chassi 9BWZZZ26EDP034245 ;
- 03 - a carcaça da camioneta Chevrolet, ano de fabricação e modelo 1976, chassi C 144WBR14036P;
- 04 - a carcaça da GM/Caravam, ano de fabricação 1986 e modelo 1987, chassi 9BGVN15DHGB102534;
- 05 - uma carroceria de madeira para caminhão; 06  
- a sucata de um coletor de lixo; e
- 07 - 10.000 quilos de sucatas diversas.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15 (quinze)  
dias do mês de fevereiro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=